REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 223 CAPITAL FEDERAL TÉRÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1968

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA DE 7 DE NOVEMBRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324 de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subseqüente, resolve:

Nº 853 — Designar Antônio Giudice — Engenheiro 22-B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Orçamento (DEP/SO) da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Portos dêste Departamento.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1968

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 55.890, de 31 de março de 1965,

Considerando os têrmos do Ofício n.º 703, da Delegacia Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, em Brasília e os relatórios da referida Delegacia e da Secretaria de Agricultura e Produção da Prefeitura do Distrito Federal, referentes à Cooperativa Agropecuária de Brasília Ltda.;

Considerando que, de acôrdo com a legislação em vigor, cabe ao Conselho Nacional de Cooperativismo a orientação da Política Nacional do Cooperativismo, inclusive baixar resoluções normativas e coordenadoras da atividade do cooperativismo brasileiro em consonância com as atribuições legais do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, no que se refere à respectiva legislação.

Considerando, ainda, que as intervenções em entidades cooperativistas na forma dos artigos 90 e 91, do Decreto nº 60.597 de 19 de abril de 1967, têm por finalidade a restauração da normalidade administrativa dessas sociedades, resolve:

Nº 575 — Decretar a intervenção na Cooperativa Agropecuária de Brasília Ltda., pelo prazo de 120 dias, designando para as funções de Interventor o Sr. Geraldino de Souza, Inspetor de Migração, nível 16, com as atribuições legais e as que se seguem:

a) Exercer a administração da Cooperativa, adotando as necessárias providências para resguardo de seu patrimônio, representando-a perante as repartições públicas federais, autárquicas, estaduais, municipais estabelecimentos bancários (oficiais ou particulares). Poder Judiciário (Federal e Estadual); autoridades civis e militares;

b) proceder a rigoroso balanço, exames e avaliações da escrita da cooperativa, bem como os levantamentos de estoques de mercadorias, utensílios, bens imóveis, semoventes, maquinismos, benfeitorias, depósitos e créditos existentes na sociedade ou em bancos ou outros estabelecimentos;

c) apresentar relatórios circunstanciados e periódicos sôbre o andamento dos trabalhos de intervenção, focalizando a situação econômico-financeira da cooperativa;

d) quando se tratar de matéria relevante, assuntos de natureza delicada, ou casos omissos, as providências a adotar merecerão exame especial da autoridade competente, ouvida prèviamente, a Divisão de Cooperativismo do Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, para a devida orientação e assistência legal. — *Virgílio Galassi* — Presidente em exercício.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 8.11.68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedade Corretora

a) Autorização para funcionar:

A-67-4.028 — Waldyr Alves — Corretora de Câmbio e Valôres Mobiliários Ltda.

Rio de Janeiro (GB).

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-68.4.306 — Investred S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento.

De NCr$ 500.000,00 para NCr$ .... 1.000.000,00.

A. G. E. de 12.9.68.

Sociedade Distribuidoras

a) Autorização para funcionar:

A-68-786 — SODIVA — Sociedade Distribguidora de Títulos e Valôres Mobiliários Ltda.

Rio de Janeiro (GB).

A-68-890 — SOCREFI — Distribuidora de Títulos e Valôres Mobiliários Ltda.

Rio de Janeiro (GB)

A-68-967 — MULTICAP — Multipitcadora de Capitais e Distribuidora de Títulos e Valôres Mobiliários Ltda.

Rio de Janeiro (GB).

A-68-4.959 — LAVRA — Distribuidora de Título se Valôres Mobiliários Ltda. — São Paulo (SP).

DESPACHOS DO GERENTE

De 11.11.68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedade Corretora

a) Aumento de capital — alteração contratual:

A-68-5.042 — Minas Corretora de Títulos Ltda.

De NCr$ 150.000,00 para NCr$ .... 210.000,00.

Instrumento de 30.10.68.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-68-4.134 — FINAN — S. A. — Financiamento, Crédito e Investimentos.

De NCr$ 500.000,00 para NCr$ .... 750.000,00.

A.G.E. de 5.8, 12.9 e 25.10.68.

A-68-5.117 — COFIBRÁS S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos.

De NCr$ 700.000,00 para NCr$ .... 945.000,00.

A.G.E. de 14.8 e 15.10.68.

A-68-5.120 — SOMA — Companhia de Crédito, Financiamento e Investimentos.

De NCr$ 1.000.000,00 para NCr$ .. 1.500.000,00.

A.G.E. de 30.9 e 28.10.68.

A-68-5.127 — União Financeira S. A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos.

De NCr$ 1.000.000,00 para NCr$ .. 1.300.000,00.

A.G.E. de 4.11.68.

b) Prorrogação do prazo de funcionamento:

A-68-2.593 — COFIL S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.

Até 5.1.69.

c) Mudança de localização de dependência:

A-68-5.024 — DECRED S. A. — Financiamento, Investimento e Crédito.

Do Rio de Janeiro (GB) para São Paulo (SP).

Retificação

No *Diário Oficial* de 6.11.68, Seção I — Parte II, página 2.549, 2.ª coluna, linha 26,

Onde se lê:

e Valôres Mobiliários Mirabel Ltda.

Leia-se:

e Valôres Mobiliários Mirael Ltda.

INSPETORIA DE BANCOS

Processo n.º 978-68 — Banco do Estado do Rio de Janeiro S. A. — O Diretor, por despacho de 11.11.68, aprovou, nos têrmos dos pareceres, a incorporação do Banco Agrícola de Cantagalo S.A. pelo Estabelecimento em epígrafe, sediados em Cantagalo (RJ) e Niterói (RJ), respectivamente, o conseqüente aumento de seu capital de NCr$ 12.000.000,00 para NCr$ 13.117.925,00 — e a reforma de seus estatutos sociais, deliberados pelas correspondente sassembléias gerais extraordinárias de 15.6 e 14.9.68 e de 12.6 e 6.9.68.

Proc. n.º 1.094-68 — Banco Expansão Industrial de São Paulo S.A. — O Diretor, por despacho de 12.11.68, aprovou, nos têrmos dos pareceres, a incorporação do Banco Carioca do Comércio S. A. pelo Estabelecimento em epígrafe, sediados no Rio de Janeiro (GB) e São Paulo (SP), respectivamente, o conseqüente aumento de seu capital — de NCr$ 767.121,92

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I – PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de êrro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subseqüente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33: as emendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre	*NCr$ 18,00*	*Semestre*	*NCr$ 13,50*
Ano	*NCr$ 36,00*	*Ano*	*NCr$ 27,00*
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	*NCr$ 39,00*	*Ano*	*NCr$ 30,00*

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valôres, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

para NCr$ 856.252,84 — e a reforma de seus estatutos sociais, deliberados pelas correspondentes assembléias gerais extraordinárias de 11 e 23.10.68 e de 14 e 25.10.68.

DESPACHOS DO DIRETOR

De 11.11.68, deferindo, nos têrmos dos pareceres o requerido nos processos números:

a) Cancelamento da autorização para operar em crédito:

N.º 1.052-68 — Cooperaitva Agrícola Mista de Viçosa do Ceará.

Viçosa do Ceará (CE).
Registro SER n.º 6.042, de 4.11.59.

N.º 1.058.-68 — Cooperativa Agrícola Mista de Cândido Mota Ltda.

Cândido Mota (SP).
Registro SER n.º 1.983.

N.º 1.061-68 — Cooperativa Serrana Agro-Pecuária de Guaramiranga Ltda. — Guaramiranga (CE).
Registro SER n.º 1.519, de 15.9.42.

N.º 1.067-68 — Cooperativa Agrícola de Martinópole (CE).
Registro SER n.º 6.052, de 17.11.59.

N.º 1.069-68 — Cooperativa Agro-Pecuária de São José de Campestre Ltda. — São José de Campestre (RN)
Registro SER n.º 3.729, de 23.11.50.

b) Cancelamento de registro:

N.º 1.066-68 — Cooperativa de Crédito Agrícola de Caucaia Ltda.

Caucaia — (CE).
Registro SER n.º 5.393, de 9.9.57.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

Deferindo, nos têrmos dos pareceres, o requerido nos processos números:

Em 11.11.68

a) Mudança de denominação social:

N.º 1.063-68 — Cooperativa de Crédito Rural de Itabuna de Responsabilidade Ltda.

Itabuna (BA).
Para Cooperativa de Crédito de Itabuna, Responsabilidade Ltda.

b) Reforma de estatutos sociais:

N.º 1.063-68 — Cooperativa de Crédito Rural de Itabuna de Responsabilidade Ltda.

Itabuna (BA).
Assembléia geral extraordinária de 17.10.68.

N.º 1.064-68 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Guilherme Pfisterer de Responsabilidade Ltda.

Rio de Janeiro (GB).
Assembléia geral extraordinária de 30.9.68.

Em 12.11.68

a) Mudança de denominação social:

N.º 1.049-68 — Cooperativa de Crédito dos Criadores do Maranhão Ltda.

São Luís (MA).
Para Cooperativa de Crédito Geral do Maranhão Ltda.

b) Reforma de estatutos sociais:

N.º 1.049-68 — Cooperativa de Crédito dos Criadores do Maranhão Limitada.

São Luís (MA).
Assembléia geral extraordinária de 29.8.68.

N.º 1.055-68 — Cooperativa de Crédito dos Professôres do Rio Grande do Norte Ltda.

Natal (RN).
Assembléia geral extraordinária de 29.9.68.

CASA DA MOEDA

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1968

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, tendo em vista o processo CM. 12.144-67 com fundamento no artigo 10, item I, da Lei nº 4.510 de 1º de dezembro de 1964, resolve aprovar no Orçamento Geral da Casa da Moeda, para o exercício financeiro vigente, a alteração constante do quadro abaixo:

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	Dotação atual NCr$	Alteração: Retirar NCr$	Alteração: Aumentar NCr$	Dotação a Vigorar NCr$
3.1.2.0	Material de Consumo	4.467.680,00	90.000,00		4.377.680,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	3.247.025,00	645.826,07		2.601.198,93
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	3.484.610,00	900.000,00		2.548.610,00
4.1.4.0	Material Permanente	858.020,00	200.000,00		658.020,00
3.1.4.0	Encargos Diversos	38.260,00		6.000,00	44.260,00
3.1.5.0	Despesas Exercícios Anteriores	590.730,00		12.000,00	602.730,00
4.1.1.0	Obras Públicas	2.224.465,00		1.817.826,07	4.042.291,07
—	Total	14.910.790,00	1.835.826,07	1.825.826,07	14.910.790,00

Nelson de Almeida Erum, Diretor Executivo. — *Sócrates Galvêas*, Relator. — *Egberto de Faria Melo* — *Generoso Ponce de Arruda*. — *Galba Ferreira de Oliveira*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 7 DE NOVEMBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 80, parágrafo 4.º do Estatuto da Universidade, publicado no *Diário Oficial* de 21.6.1968 e tendo em vista o que consta do processo n.º 19.951 de 1968-U.F.R.J., resolve:

N.º 1.357 — Designar Antenor da Fonseca Rangel Filho, para exercer a função de Superintendente Geral da Area de Desenvolvimento desta Universidade.

PORTARIAS DE 6 DE NOVEMBRO DE 1968

O Subreitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, "ex-vi" da Portaria n.º 447, de 21 de junho de 1967, e tendo em vista o que consta do processo n.º 4.197-68-U.F R.J., resolve:

N.º 1.354 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 267, de 4 de junho de 1968, publicada no *Diário Oficial* de 24.6.68, que designou Glória Perrota Bach, agregada ao Quadro único da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto n.º 60.455, de 13 de março de 1967, substituta eventual da Secretária Exõecutiva do Instituto de Ciências Sociais, Símbolo 5.F, mantida pelo Decreto acima referido.

O SubReitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Ro de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" da Portaria n.º 447, de 21 de junho de 1967, e tendo em vista o que consta do processo n.º 18.824-68-U.F R.J., resolve:

N.º 1.355 — Designar Júlia Alice Mac Niven, Escriturário, AF.202|10.B da P.P. do Q.U.P. da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto n.º 60.455, de 13 de março de 1967, para substituta eventual do Secretário, Símbolo 2.F, da Escola de Educação Física e Desportos mantida pelo Decreto acima referido. — *Guilherme A. Canedo de Magalhães.*

PORTARIA DE 1 DE NOVEMBRO DE 1968

O SubReitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência "ex-vi" da Por- e tendo em vista o que consta do taria n.º 447, de 21 de junho de 1967, processo nº 18.840-68-U.F.R.J., resolve:

N.º 1.321 — Conceder dispensa a Stella Isaiva Pereira Campos, Oficial de Administração, AF.201.14.B, da P.P. do Q.U.P. da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, da função gratificada de Secretário do Instituto de Física, Símbolo 5.F, mantida pelo Decreto acima referido. — *Guilherme A. Canedo de Magalhães.*

Proc. nº 13.774-68 — Sôbre a admissão do Engenheiro Jayme Maschkvich, Professor de Mecanismos da Escola Técnica Federal Celso Suckow da Fonseca, como Regente nesta Escola de disciplinas de Tecnologia Mecânica, a Comissão abaixo assinada tem a informar:

a) Compatibilidade de horários — Está conforme, como se vê a fls. 12 e 14.

b) Correlação de matérias — É óbvia, pois se trata pràticamente do mesmo assunto.

A Comissão opina favoràvelmente, e recomenda o andamento rápido do processo, tendo em vista a colaboração que o indicado vem prestando, há anos, a esta Escola.

Em 15 de outubro de 1968.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Proc. nº 11.655-68-UFRJ — No presente processo a comissão abaixo assinada opina sôbre:

a) correlação de matérias e *b) compatibilidade de horários* do Engenheiro Nilo de Oliveira Motta, a ser admitido na Escola de Engenharia da UFRJ como Auxiliar de Ensino na Cadeira de Resistência dos Materiais;

a) sôbre compatibilidade de horário — está conforme, tendo em vista vista o que consta de fls. 4 e 7 do presente processo;

b) sôbre correlação de matérias — o interessado ministra nesta Escola, já há alguns anos, aulas nas disciplinas da Cadeira de Resistência, tarefa em que irá continuar.

É presentemente Assessor na Superintendência da Rêde Ferroviária Federal S. A.

Como engenheiro, assessorando a Superintendência, cabem-lhe, além de outros assuntos, aquêles em que se estudam e analisam as questões da residência e estabilidade de estruturas ferroviárias, estações, galpões etc., como se lê na declaração anexa.

Há pois correlação de matérias entre as duas funções.

Por outro lado, a Comissão chama a atenção de quem de direito, que há escassez de professôres no ensino em expansão; principalmente se considerarmos os baixíssimos salários oferecidos. De tal forma que se devem propiciar pronta acolhida aos que se dispõem a colaborar nos cursos.

Em 10 de outubro de 1968.

Proc. nº 1.654-68 — Examinamos o presente processo e concluímos que não há incompatibilidade de horário nas atividades exercidas pelo Senhor Marcus Aguiar Corini.

Rio de Janeiro, 6 de agôsto de 1968. Comissão de acumulação — *John Milne Albuquerque Forman.* — *Ronaldo Simões Lopes de Azambuja.* — *Maria do Carmo Corrêa Galvão.*

Escola de Engenharia

A Comissão constituída para julgar e emitir parecer quanto à correlação de Matérias e compatibilidade de horários a serem cumpridos na forma do § 1º do artigo 14 do Decreto número 59.676-66, para efeito de acumulação do Professor Paulo Márcio Mourthé, depois de examinar cuidadosamente o caso emite o seguinte parecer e julgamento:

"Os horários são compatíveis como se constata das informações de fls. 24, 25 e 26. Quando a correlação de matérias é a mais definida pois que em ambas as atividades o Professor Paulo Márcio Mourthé, se dedica a Construção Civil.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1968. — *Jurandyr de Castro Pires Ferreira.* — *Nestor de Oliveira Júnior.* — *Adolpho Polillo.*

A Comissão constituída para julgar e emitir parecer quanto à correlação de Matérias e compatibilidade de horários a serem cumpridos na forma do § 1º do artigo do Decreto nº 59.676, de 1966, para efeito de acumulação do Professor José Abdala Zide depois de examinar cuidadosamente o caso emite o seguinte parecer e julgamento:

"Os horários são compatíveis como se constata das informações de fls. 12 e da declaração de fôlhas 6 pois que o horário da Cia. realmente é o normal em entidades dessa natureza, e a própria emprêsa assim se manifesta no documento de fôlhas 9.

Pode ser considerada pois pelo documento de fôlhas 9 o Professor José Abdala Zide está lotado no Departamento de Projeto da Cia. Vale do Rio Doce, onde se devem projetar obras e conseqüentemente usar das seus conhecimentos de Estabilidade.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1968. — *Jurandyr de Castro Pires Ferreira.* — *Nestor de Oliveira Júnior.* — *Adolpho Polillo.*

Proc. nº 8.709-68 — UFRJ — ref. Eloy Teixeira Azevedo.

O documento de fls. 34, apresentado pelo interessado, admite a compensação do horário de trabalho, pelo que a incompatibilidade aludida às fls. 32 não prevalece.

2. Quanto à correlação de matérias, o documento de fls. 34 afirma que o interessado, eventualmente, faz estudos de economia referente à instituição onde trabalha e tanto autoriza a acumulação pretendida.

Em 14 de outubro de 1968. — *Guilherme Augusto Canedo de Magalhães.* — *Umberto Monteiro.* — *Reynaldo de Souza Gonçalves.*

Proc. nº 5.132-67 — ref. Ilse Irmgard Hastreiter.

Senhor Diretor:

A Comissão designada por V.S. é de parecer que há perfeito entrosamento e correlação entre a disciplina de Desenho Técnico desta Escola e a Cadeira de Perspectiva e Combra da Escola Nacional de Arquitetura, na qual a interesasda exerce a função de Professor Assistente de Ensino Superior.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1968. — *Léa Santos de Bustamante.* — *Mendel Coifmam.* — *Virgilio Athayde Pinheiro.*

Faculdade de Economia e Administração da UFRJ

PARECER

Examinamos o processo de acumulação do Professor Henrique Tafuri Malvar, do cargo de regente da disciplina isolada (Econometria), nesta Faculdade com o de chefe da seção de Análise Econométrica do BNDE.

Nos têrmos da portaria nº 961, de 23 de agôsto de 1968, restringe-se nosso pronunciamento ao exame da correlação de matérias e da compatibilidade de horários.

O professor Tafuri Malvar chefia, no BNDE a seção de Econometria, que é a matéria que preleciona. Trata-se, pois, de correlação absoluta.

Quanto ao horário, seu trabalho no Banco é de segunda a sexta-feira e suas funções didáticas na Faculdade se exercem aos sábados.

Há pois compatibilidade de horário e correlação de matérias.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1968. — *Antônio Garcia de Miranda Netto.* — *Umberto Montano.* — *Guilherme Augusto Canedo de Magalhães.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.574-68, resolve:

Nº 3.314 — Nomear, por acesso, de acôrdo com os arts. 34 e 35 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964:

I — Com efeitos a partir de 30 de setembro de 1967, Pedro Araceli Freitas de Menezes, Escrevente-datilógrafo, AF-204.7, para exercer o cargo de Escriturário, AF-202.8-A, em vaga decorrente da promoção de Idalice Joanna Abelim;

II — A partir de 30 de setembro de 1968:

a) Ruth Padilha Martins da Silva, Escriturária, AF-202.10-B, para exercer o cargo de Oficial de Administração, AF-201.12-A, em vaga decorrente da promoção de Claudio Amandio Lopes dos Santos;

b) Waldir Júlio Bastos Gadêa e Olmiro Vargas, Laboratoristas,..... P-1602.9-B, para exercerem os cargos de Técnicos de Laboratório,..... P-1601.12-A; o primeiro em vaga originada da exoneração de Milton João Braff; o segundo, em vaga originada da exoneração de Lia Regia Rodrigues Pereira.

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10.121-68, resolve:

Nº 3.322 — Aposentar, a partir de 9 de agôsto de 1968, com proventos integrais, de acôrdo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário Bortolo Achutti, mat. nº 1.523.011, Técnico de Laboratório, P-1601.12-A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Farmácia e Bioquímica.

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, de acôrdo com a Lei nº 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º do Decreto número 51.652, de 9 de janeiro de 1963, combinado com o art. 24, letra X, do Estatuto em vigor da Universidade e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.959-68., resolve:

Nº 3.331 — Nomear, em comissão, de acordo com o art. 12, inciso III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com mandato de três anos, Alberto Thomaz Londero, Professor Catedrático, EC-501, da Cadeira de Zoologia e Parasitologia da Faculdade de Farmácia, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para, cumulativamente, exercer o cargo de Diretor, símbolo 5-C, do Instituto de Parasitologia e Micologia, criado pelo Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, ficando, enquanto durar o mandato, afastado do cargo de Professor-Adjunto da Faculdade de Medicina. — *José Mariano da Rocha Filho.*

Processo nº 4.447-68.

Assunto: Acumulação de Cargos.

Interessado: Paulo Jorge Sarkis.

É lícita a acumulação de cargos em que incide Paulo Jorge Sarkis, exercendo as funções de Professor de Física de Ensino Médio II do Colégio Técnico Industrial e de Auxiliar de Ensino da disciplina de "Construções de Concreto Armado" da Faculdade Politécnica, ambas na Universidade Federal de Santa Maria.

O anexo processo versa sôbre a acumulação de cargos em que incide Paulo Jorge Sarkis, exercendo as funções de Professor de Física do Ensino Médio II do Colégio Técnico Industrial e de Auxiliar de Ensino da disciplina de "Construções de Concreto Armado" da Faculdade Politécnica, ambas na Universidade Federal de Santa Maria.

A Constituição Federal, no seu artigo 97, permite a acumulação de dois cargos de professor, desde que haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

Há correlação de matérias no presente caso, pois ambas disciplinas são corretas, uma vez que a segunda é em última análise uma aplicação da primeira.

Por outro lado, o interessado cumpre os seguintes horários:

— No Colégio Técnico Industrial: às segunda-feira das 13,30 às 18,00 horas; às quarta-feira das 7,30, às 12,00 horas; às quinta-feira das 7,30

às 12,00 horas e sábados das 7,30 às 12,00 horas.

— Na Faculdade Politécnica: às têrça-feira das 14,00 às 18,00 horas; às quarta-feira das 14,00 às 19,00 horas e sexta-feira das 8,00 às 12,00 horas e das 14,00 às 19,00 horas.

Sendo assim, esta comissão, baseada nos documentos oficiais anexados ao processo, decide pela licitude da presente acumulação de cargos, entendendo que estão preenchidos os requisitos legais.

É o parecer.

Santa Maria, 10 de outubro de 1968. — *Mário Alves Rodrigues*, Presidente. — *Diva Müller da Rocha*. — *Geraldo Cechella Isaia*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 191, de 1968

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA PARAÍBA

Nº 43, de 24 de outubro de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 25 de julho de 1967, Mary Toscano da Silva, nº 704.734, do cargo de Auxiliar de Escritório, nível 10; Nº 44, de 24 de outubro de 1968 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Clóvis da Costa Barancuhy, s/n.º, Médico, nível 21.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM PERNAMBUCO

Nº 97, de 25 de outubro de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de dezembro de 1966, Jovecy de Azevedo Borba, nº 408.987, do cargo de Escriturário, nível 10.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 162, de 24 de outubro de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 4 de junho de 1968, Eda Maria Saldanha, nº 504.601, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7; Nº 161, de 24 de outubro de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 6 de setembro de 1968, Wilma Rojas Freitas, n.º 277.747, do cargo de Oficial de Administração, nível 12.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 54, de 5 de novembro de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 10 de outubro de 1968, Tasmânia Maria Guerra Fontes, nº 306.484, do cargo de Oficial de Administração, nível 12.

Diterminações de Serviço

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

Nº 817, de 30 de outubro de 1968 — Nomeia Reinaldo de Souza Cruz, número 405.603, para exercer o cargo em comissão de Delegado (B), 5-C, com as atribuições de Coordenador de Pessoal; Nº 818, de 30 de outubro de 1968 — Dispensa Reinaldo de Souza Cruz, nº 405.603, da função gratificada de Chefe de Serviço de Administração Imobiliária (I), 5-F; Nº 821, de 31 de outubro de 1968 — Designa Teresinha de Jesus Ramos Martins, nº 407.608, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço de Administração Imobiliária (I), 5-F; Nº 822, de 31 de outubro de 1968 — Dispensa Teresinha de Jesus Ramos Martins, nº 407.608, da função gratificada de Encarregado do Setor de Pessoal e Expediente (I), 10-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

Nº 946, de 5 de novembro de 1968 — Designa Luiz Zarpelon, nº 421.333, para exercer a função gratificada de Assessor, 6-F, na Assessoria Especializada de Orçamento-Programa, ficando, conseqüentemente, dispensado da função gratificada de Encarregado de Turma de Orientação e Assistência (I), 11-F, a partir da data da posse na nova função gratificada.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

Nº 1.071, de 21 de outubro de 1968 — Designa Antônio Silveira Sbissa, nº 212.624, para exercer a função gratificada de Chefe do 1º Turno de Ambulatório (T), 4-F, no grupo de Supervisão de Turnos de Ambulatório da Coordenação de Assistência Médica.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ofício nº RDF-209-68 — 1.547-68 — Brasília, 14 de novembro de 1968.

Senhor Chefe:

Solicitamos a Vossa Senhoria a fineza de ser retificada a publicação do Contrato de Prestação de Garantia nº A-106, entre o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (Tesouro Nacional) e a Prefeitura Municipal de São Paulo, inserto no *Diário Oficial da* União de 12.11.68 (Seção I — Parte II) páginas 2.602-2.604.

Página 2.602 — 1ª coluna:

Onde se lê:

"I — ... pelas firmas Hochtief Aktiensegesellschaft für Hoch ..."

Leia-se:

"I — ... pelas firmas Hochtief Aktiengesellschaft für Hoch ..."

Página 2.602 — 2ª coluna:

Onde se lê:

"I — ... Gebr. Helfmann, Monteral Empreendimentos ..."

Leia-se:

"I — ... Gebr. Helfmann, Montreal Empreendimentos ..."

Página 2.602 — 2ª coluna:

Onde se lê:

"I — ... Tiefbauten, vorm. Gerb. Helfmann ..."

Leia-se:

"I — ... Tiefbauten, vorm. Gebr. Helfmann ..."

Página 2.602 — 3ª coluna:

Onde se lê:

"" — ... à taxa de 7,6% havendo dito aditivo ..."

Leia-se:

"II — ... à taxa de 7,6% ao ano, havendo dito aditivo ..."

Página 2.602 — 4ª coluna:

Onde se lê:

"III — ... Parágrafo Primeiro — Subparágrafo Segundo — O montante cuja discriminação ..."

Leia-se:

"III — ... *Parágrafo Primeiro — Subparágrafo Primeiro* — Os juros de 7,6% a.a. (sete e seis décimos por cento ao ano) sôbre o montante retro-referido (DM 6.000.000,00) sobem a DM 1.430.700,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil e setecentos marcos da R.F.A.).

Parágrafo Primeiro — Subparágrafo Segundo — O montante cuja discriminação se prevê ..."

Página 2.603 — 1ª coluna:

Onde se lê:

"Parágrafo Segundo — Subparágrafo Terceiro ... 8ª) 24 — 439,9; 9ª) 27 — 359,1 ..."

Leia-se:

"Parágrafo Segundo — Subparágrafo Terceiro ... 8ª) 24 — 439,9; 9ª) 27 — 359,1 ..."

Página 2.603 — 1ª coluna

Onde se lê:

"Parágrafo Segundo — Subparágrafo Terceiro ... 30.º) — 90 — 143,64; 36ª) 93 — 143.64 ..."

Leia-se:

"Parágrafo Segundo — Subparágrafo Terceiro ... 39ª) 90 — 143,64; 31ª) 93 — 143,64; 32ª) 96 — 143,64; 33ª) 99 — 71,82; 34ª) 102 — 71,82; 35ª) 105 — 71,82; — 36ª) 108 — 71,82 ..."

Página 2.603 — 1ª coluna:

Onde se lê:

"Parágrafo Terceiro — ... limites de principal e juros e/ou aceitos ..."

Leia-se:

"Parágrafo Terceiro — ... limites de principal e juros emitidos e/ou aceitos ..."

Página 2.603 — 1ª coluna:

Onde se lê:

"Parágrafo Quinto — ... efetuada a conversão à taxa de NCr$ 0.932,03 por unidade ..."

Leia-se:

"Parágrafo Quinto — ... efetuada a conversão à taxa de NCr$ 0,93203 por unidade ...".

Página 2.603 — 3ª/4ª colunas:

Onde se lê:

"Oitava — Taxa de Fiscalização e Despesas — ... taxa de fiscalização de, 5% (cinco décimos por cento) ao ano ..."

Leia-se:

"Oitava — Taxa de Fiscalização e Despesas — ... taxa de fiscalização de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano ..."

Página 2.603 — 4ª coluna

Onde se lê:

"Nona — Certeza e Liquidez da Dívida — A Avalizada recolherá como prova ..."

Leia-se:

"Nona — Certeza e Liquidez da Dívida — A Avalizada reconhecerá como prova ..."

Página 2.603 — 4ª coluna

Onde se lê:

"Décima — Refôrco de Garantia — ... que venha a efetuar a reserva irrevogável de ..."

Leia-se:

"Décima — Refôrço de Garantia — ... que venha a afetar a reserva irrevogável de ..."

Página 2.604 — 1ª coluna

Onde se lê:

"Décima Terceira — Pena Convencional — .. de eventual crédito o Banco ou do Tesouro Nacional, ..."

Leia-se:

"Décima Terceira — Pena Convencional — ... de eventual crédito ao Banco ou do Tesouro Nacional, ..."

— *P. Távora*, Chefe da Representação do BNDE no Distrito Federal

TÊRMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a Racimec — Sociedade civil de racionalização e Mecanização Ltda., e o Inc Instituto Nacional do Cinema, autarquia vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, na forma abaixo:

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, perante o Instituto Nacional do Cinema, representada por seu Presidente — Dr. Durval Gomes Garcia, compareceu a Emprêsa RACIMEC — Sociedade Civil de Racionalização e Mecanização Ltda., adiante designada simplesmente Contratante, estabelecida à Avenida Rio Branco, 185 e com seu Centro de Processamento sediado na rua da Quitanda, 159, 6º andar, Rio — Guanabara, representada neste ato e instrumento pelo Senhor Simão Brayer, declarou que assina o presente contrato para a prestação de serviços de planejamento e análise, programação, e execução dos serviços de apuração mecanizada dos informes constantes dos borderô padronizados para contrôle dos cinemas nacionais e implantação dos cadastros de películas, exibidores e casas de espetáculos para fins de observância das imposições estabelecidas na legislação sôbre cinema, de conformidade com o despacho exarado pelo Presidente do Instituto Nacional do Cinema constante do Processo INC. 4.213-68, respeitadas as seguintes cláusulas:

Primeira — A Contratante se obriga a prestar os serviços arrolados na Proposta de RACIMEC, cujo original e cópia, com os respectivos anexos, assinados por ambas as Contratantes, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato, onde também se contém as condições, preços e planejamento técnico que presidirão a execução dos referidos serviços, pelo preço seguinte: Planejamento e análise do sistema NCr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos); Programação ..... NCr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos): Implantação dos serviços por cinema cadastrado NCr$ 2,00 (dois cruzeiros novos), por filme cadastrado NCr$ 1,00 (um cruzeiro nôvo). O pagamento das importâncias relativas as fases de Planejamento e Programação será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira no ato de asinatura do presente Contrato de Prestação de serviços, e a segunda também no valor de 50% (cinqüenta por cento) por ocasião da entrega dos programas em funcionamento. O pagamento da terceira fase, ou seja, da Implantação será feito mediante faturamento quinzenal da documentação relativa à unidade cadastrada (cinema ou filme).

O Pagamento do processamento em regime de produção será feito mensalmente na razão máxima de .. NCr$ 0,40 (quarenta centavos), por boderô (sejam quantos forem os horários diurnos ou noturnos), entendendo-se que quando o borderô revelar apenas a realização de uma série de sessões quer seja diurna ou noturna, a apropriação será de .... NCr$ 0,20 (vinte centavos) por borderô.

Segunda — A despesa com a execução dêste contrato, correrá à conta dos recursos obtidos com a venda dos ingressos padronizados, nos têrmos do Decreto nº 62.005, de 1967, recolhidos no Banco do Brasil S.A. Agência Centro-Rio-GB, com receita de capital do INC, classificada .... 2.5.0.00 — 1 — Venda de Ingresso Padronizado, devendo a despesa ser empenhada no elemento 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação

Financeira — Despesas de qualquer natureza com a Implantação do Ingresso Padronizado.

Terceira — A prestação dos serviços de que trata a cláusula Primeira será de 12 (doze) meses, a contar de 1º de novembro do corrente ano, e ficará automàticamente prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses sempre que, qualquer das partes, com a antecedência de 60 (sessenta) dias de expiração de cada período, não manifestar por escrito sua decisão de não prorrogar.

Quarta — No caso de término ou rescisão do presente contrato, a Contratante fornecerá ao INC os elementos necessários à continuação dos serviços por outra Entidade desde que o INC o solicite, até a data do término do contrato, não incluído nesta obrigação na entrega de detalhes técnicos, "modo faciendi", programas e painéis, os quais são de exclusiva propriedade da Contratante. Será acordado, na ocasião, os preços e forma de fornecimentos dos dados, isto é, se na forma de cartões, fitas magnéticas ou listagens.

Quinta — Quaisquer eventuais alterações, nos detalhes técnicos da execução dos serviços objeto do presente contrato, deverão ser solicitados por escrito e serão ajustados de comum acôrdo, salvo quanto aos preços que ficarão sujeitos à alterações como se segue: na medida e na proporção em que forem majorados os aluguéis de máquinas e equipamentos eletrônicos utilizados pela Contratante, a serem comprovados devidamente; de 6 (seis) meses, a partir de 1º de novembro do corrente ano, reajustando-se automàticamente o preço estipulado na mesma proporção da variação do custo de vida determinado pelos índices econômicos regionais para o Estado da Guanabara, publicados pela Revista Conjuntura Econômica, dependendo a efetivação das alterações de notificação da Contratante.

Sexta — Para o efeito de cálculo dos eventuais aumentos de preços previstos na proposta, atribuiu-se, ao serviço de processamento e só material utilizado, o valor correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do preço total fixado e, à mão-de-obra, o valor correspondente a 55% (cinqüenta e cinco por cento) do mesmo preço total. Excetuam-se desta fórmula as parcelas dos preços constantes dos itens "manuseio" e "expedição", que só serão acrescidos da parcela de mão-de-obra e, neste caso, na base de 100% (cem por cento).

Sétima — Todos e qualquer impostos, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza que incidem ou venham incidir sôbre o presente contrato e sôbre os serviços ora contratados, inclusive o impôsto sôbre serviços, selos e despesas de registros, correrão por conta exclusiva do IBC. A importância correspondente a tais tributos, taxas e contribuições será acrescida nas respectivas faturas mensais de cobrança dos serviços, mediante apresentação dos comprovantes pela Contratante.

Oitava — A parte que der causa à rescisão do presente contrato, quer esta ocorra no primeiro prazo de doze meses, quer ocorra durante qualquer dos períodos de prorrogação, ficará obrigada ao pagamento à outra parte, da multa compensatória de valor igual à importância das faturas relativas a três meses de serviços, aos preços então em vigor.

Nona — A Contratante se compromete a guardar sigilo absoluto sôbre dados os detalhes e dados do processamento do Instituto Nacional do Cinema.

Décima — Fica eleito o fôro do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara dirimir qualquer dúvida relativa ao cumprimento do presente contrato.

E, estando assim justos e acordados, para firmeza e validade do que ficou aqui estipulado, lavrou-se o presente contrato, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelo Presidente do Instituo Nacional do Cinema, pela Contratante e pelas testemunhas.

Rio de Janeiro, GB, em 31 de outubro de 1968. — *Durval Gomes Garcia*, Presidente.

Testemunhas. — *Jorge Gomes de Miranda* — *Antônio Pires*.

(Nº 3.454-B — 13.11.68 — NCr$ 76,00)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Têrmo de Adjudicação de Concorrência

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Universitário que, nos têrmos da Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, aprovou a realização da Concorrência número 1-68 da Reitoria (processo número 5.792-68, desta Reitoria) realizada aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro de 1968, nesta cidade, referente a construção dos Edifícios da Unidade Padrão tipo "AB", número 1 (1) blocos números onze (11) e doze (12) e número dois (2) blocos números treze (13) e quatorze (14), especificados no Edital de Concorrência e destinados aos Institutos Básicos na Cidade Universitária, resolve adjudicá-la à firma vencedora da mesma Concorrência CONCIVEL — Construções Civis, Engenharia, Limitada, pelo preço global de NCr$ ... 593.957,76 (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e cinqüenta e sete cruzeiros novos e setenta e seis centavos), observadas as condições de sua proposta e como regulado na respectiva minuta do contrato, também aprovada pelo Egrégio Conselho em 9 de novembro de 1968, a ser lavrado em livro próprio, entre a citada Firma e a Universidade Federal de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 11 de novembro de 1968. — *Gilson Salomão*, Reitor.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Têrmo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Autarquia Federal, com sede na Rua General Severiano, nº 90, nesta cidade, representada por seu Presidente Professor Uriel da Costa Ribeiro doravante designada "CNEN" e a Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro com sede na Cidade do Rio de Janeiro representado por seu Diretor, Dr. Augusto Araújo Lopes Zamith, neste ato denominado Beneficiado, com a interveniência do Departamento de Bioquímica, representado por sua Chefe, Prof. Hebe Labarthe Martelli, acordam em assinar o presente convênio, sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I — Do objeto — O presente Convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiado como Auxílio para realização de pesquisas sôbre Biosíntese e Metabolismo de Substâncias Marcadas.

Cláusula II — Da vigência — Este Convênio é firmado para vigorar durante o ano de 1968.

Cláusula III — Dos recursos financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na cláusula I, serão de NCr$ 25.937,10 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e sete cruzeiros novos e dez centavos) a serem fornecidos pela "CNEM" em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo I que faz parte integrante dêste Convênio.

Subcláusula única — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução dêste Têrmo, serão movimentadas pelo Diretor do Beneficiado através do Banco do Brasil ou Caixa Econômica, cujos saldos eventuais deverão ser recolhidos à CNEN com a prestação de contas, acompanhados dos extratos de contas, até o dia 31 de dezembro.

Cláusula IV — Do fornecimento do auxílio — O auxílio será fornecido em uma parcela (s) de acôrdo com o plano indicado no Anexo 1, que faz parte integrante dêste Convênio.

Cláusula V — Das prestações de contas — O Beneficiado deverá prestar contas, até o dia 31 de dezembro do ano em curso, de conformidade com o disposto adiante.

Subcláusula Primeira — O Beneficiado se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acôrdo com as instruções sôbre Prestação de Contas (Anexo III), bem como a observar as Normas Para Concessão de Auxílios (Anexo IV) adotadas pela CNEN, as quais passam a fazer parte integrante do presente convênio.

Subclausula Segunda — As quantias fornecidas pela CNEN, ou o seu saldo, não poderão ser destinados a aplicação diversa da prevista neste Têrmo, não podendo haver transferência entre itens diferentes. No caso da não utilização total dos recursos, será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

Subcláusula Terceira — Os saldos restituídos à CNEN sempre serão recebidos condicionalmente, até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula VI — Dos relatórios — O Beneficiado deverá apresentar, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte, ao da execução do presente ou de cada ano, no caso de vigência por período superior a 12 meses, um relatório sucinto das atividades não científicas e outro circunstanciado de acôrdo com as "Instruções Para Preparação do Relatório Científico", — Anexo II.

Cláusula VII — Da fiscalização — A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento dos trabalhos, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula VIII — Do uso da Biblioteca — O Beneficiado se prontificará a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

Cláusula IX — Da responsabilidade — O Diretor da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acôrdo com a finalidade estabelecida.

Cláusula X — Da autorização — O presente Convênio é celebrado do acôrdo com o disposto na Lei número 4.118-62, Resolução — CNEN números 1-65, 2-65 e 1-66, e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 275ª Sessão de 14.12.67 nos têrmos do Processo — CNEN nº 31-67 que passa a fazer parte integrante e complementar do presente, correndo à conta da verba 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — 2 — Convênios para Pesquisas.

Cláusula XI — Da denuncia — O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por conta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso, o Beneficiado deverá dentro de 30 (trinta) dias da data da cessação, apresentar os relatórios de atividades e a prestação de contas regulares.

Subcláusula única — O não cumprimento do estipulado neste Convênio implicará na denúncia do mesmo, com a conseqüente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiado sem prejuízo das medidas legais e cabíveis, havendo impedimento da celebração de novo Convênio, até a apuração final das responsabilidades.

Cláusula XII — Do Fôro — As partes elegem o fôro desta cidade do Rio de Janeiro, para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por estarem assim de pleno acôrdo, firmam êste Convênio que vai assinado pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1968. — Prof. *Uriel da Costa Ribeiro* — Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear — Dr. *Augusto Araújo Lopes Zaninith* — Diretor da Escola de Química da U.F.R.J. — *Profª. Hebe Labarthe Martelli* — Chefe do Departamento de Bioquímica.

Testemunhas: — *Vilma Maria Fernandes* — *Therezinha Medina Massador*.

ANEXO I

A) Distribuição do Auxílio concedido:

	NCr$
1. Material permanente.	
a) Sistema de contagem para radiocromatologia, incluindo integrador de algarismos, completo — Nuclear Chicago — Cat. 4995	22.781,50
b) 6 Cilindros com gás Helium e Butam — Nuclear Chicago — Cat. 3391 — 3393	1.042,20
2. Despesas de embalagem, transporte, frete e seguro	1.513,40
Total	25.937,10

B) Modalidade de Pagamento

Maio 25.937,10

(Nº 3.447-B — 13.11.68 NCr$ 125,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

NÚCLEO URBANO PARQUE CAPIVARI

(Antigo Parque Capivari)

EDITAL DE CHAMADA

O Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, proprietário das glebas nºs 1 (um e 2 (dois) do Núcleo Urbano Parque Capivari, antigo Parque Capivari, sito no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, conforme escritura transcrita no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, RJ, no Livro 3-Z, fls. 114, sob o nº 22.906, convida os promitentes compradores de lotes daquelas glebas que celebraram os respectivos contratos com os ex-proprietários, naqueles atos representados pela firma Sociedade Comercial Engenharia e Comércio — ENCO/SA, para no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação dêste, comparecerem ao escritório do

Núcleo Urbano Parque Capivari, sito na Rua da Assembléia nº 11, sala 605 (entrada ao lado), na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a fim de reiniciarem o pagamento das prestações mensais, cujo recebimento fôra suspenso em decorrência do Decreto nº 51.905, de 19.4.64, complementado pelo de nº 52.320, de 2.8.63, que declarou a aludida área de interêsse social para fins de desapropriação. Fica esclarecido aos promitentes compradores que o IBRA cumprirá os acôrdos já firmados e o não atendimento ao presente edital, dentro do prazo fixado, resultará na rescisão do contrato, prevista em sua cláusula 3ª (terceira).

Rio de Janeiro, GB, 8 de novembro de 1968. — *Ubirajara Brandão* — DR (3)/P (31).

(Nº 43.338 — 8.11.68 — NCr$ 45,00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

AQUISIÇÃO DE SACARIA DE JUTA

A Comissão constituída pela OP 68.1.527 de 24 de outubro de 1968, do Senhor Presidente da Autarquia, comunica que em virtude de alterações introduzidas no Edital de Licitação, para compra de sacaria de juta, tipo 3/J, que se encontra à disposição dos interessados à rua Sacadura Cabral, nº 208, 3º andar, no Estado da Guanabara, na Chefia da Seção de Compras da DMT, a data do recebimento e abertura das propostas fica transferida para o dia 20 (vinte) de dezembro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1968. — *Emilio Rabello Barbosa Filho*, Presidente da Comissão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CURSOS DE LETRAS

CONCURSO DE HABILITAÇÃO — 1969

Proc. nº 20.663-68 — Tendo em vista as novas instruções aprovadas pelo Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em reunião de 1º de outubro de 1968, fica sem efeito o Edital para Concurso de Habilitação na Faculdade de Letras da U.F.R.J., publicado no *Diário Oficial* de 12.9.68, fls. 2.068, passando a vigorar o seguinte Edital:

Edital

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade de Letras, Professor Afrânio dos Santos Coutinho e de acôrdo com a legislação em vigor, faço publico, para conhecimento dos interessados que serão recebidas pela Secretaria, à Av. Chile s/nº, de 2 a 20 de dezembro de 1968, as inscrições para o Concurso de Habilitação à matrícula inicial nos cursos de Português-Literaturas, Português-Francês, Português-Latim, Português-Espanhol, Português-Italiano, Português-Alemão, Português-Grego, Português-Russo e Português-Árabe.

A Secretaria atenderá os candidatos de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 16:00 horas.

I — O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

a) documento de identidade;

b) prova de pagamento da taxa de inscrição;

c) dois retratos recentes 3x4;

d) declaração de que o candidato está de acôrdo com as condições expostas no Edital.

II — O impresso para inscrição será fornecido pela Secretaria.

III — Depois de registrado na Secretaria, o documento de identidade será restituído ao candidato. Deferida a inscrição, receberá o candidato um Cartão de Identidade que deverá, obrigatòriamente, apresentar à Comissão Examinadora ao ser chamado para as provas e sempre que lhe fôr solicitado.

IV — Está fixado em 500 o número de vagas para matrícula na 1ª série.

V — O Concurso de Habilitação constará das seguintes provas: Língua Portuguêsa, Literaturas Portuguêsa e Brasileira, Língua Latina, Língua Francesa e Língua Inglêsa, de acôrdo com as divesas modalidades de cursos, discriminadas no programa.

VI — Serão consideradas para desempate as provas de Língua Portuguêsa para os cursos de Português-Literaturas, Português-Alemão, Português-Italiano, Português-Espanhol, Português-Grego, Português-Russo, Português-Árabe; Latim para o curso de Português-Latim; Inglês para o curso de Português-Inglês e Francês para o curso de Português-Francês.

VII — A realização das provas obedecerá ao seguinte calendário:

Prova — Dia — Hora

Língua Portuguêsa — dia 3 de janeiro — 9 hs.

Língua Latina — 6 de janeiro — 9 hs.

Literaturas Portuguêsa e Brasileira — 8 de janeiro — 9 hs.

Língua Francesa — 13 de janeiro — 9 hs.

Língua Inglêsa — 15 de janeiro — 9 hs.

As provas serão realizadas no prédio da Faculdade de Letras sito à Av. Chile s/nº

VII — Não será feita segunda chamada de qualquer prova.

IX — O Concurso de Habilitação se processará de acôrdo com as seguintes normas:

1) Tôdas as provas do Concurso são de realização obrigatória.

2) O total dos pontos obtidos por cada candidato será dado pela soma das notas obtidas em cada prova.

3) Com a finalidade de classificar os candidatos serão êles dispostos em lista de acôrdo com o número total dos pontos obtidos, e em ordem decrescente.

4) Serão consideradas classificados no Concurso e chamados à matrícula os primeiros colocados na lista de que trata o item IX-3 até que se complete o número de vagas previstas. Se houver casos de desistência à matrícula, o critério de classificação se aplicará aos candidatos que figuram na lista imediatamente abaixo dos anteriormente chamados e em número igual às desistências que serão chamados à matrícula em lista suplementar. Proceder-se-á da mesma forma, se outras desistências ocorrerem, até que sejam preenchidas as vagas fixadas no Edital.

5) Será considerado *desistente* todo candidato que não comparecer à matrícula dentro de 10 *(dez) dias após a publicação da Lista de Chamada à Matrícula* que contém seu nome.

6) Preenchidas as vagas de acôrdo com o expôsto nos itens IX-5 e IX-6, os candidatos que figurarem na lista com números de ordem superiores ao do último matriculado, são considerados não classificados no Concurso e não terão, portanto, direito à matrícula.

7) O Candidato que não comparecer a qualquer das provas ou que tiver pelo menos uma nota zero, não figurará na lista classificatória de que trata o item IX-3, e não terá direito à matrícula independentemente do número total de pontos que obtiver nas demais provas.

X — O resultado do Concurso será afixado nos quadros de avisos da Secretaria e será dado conhecimento:

1) da lista com os nomes dos candidatos e número total dos pontos obtidos por cada um (de acôrdo com o item IX-3)

2) da lista dos candidatos classificados e chamados à matrícula (de acôrdo com os itens IX-5 e IX-6).

XI — O Concurso de que trata êste Edital só será válido para matrícula à 1ª série no ano letivo de 1969.

XII — Para a matrícula serão exigidos os seguintes documentos.

a) certidão de nascimento expedida por cartório de registro civil;

b) prova de conclusão do curso secundário completo, fichas midêlo 18 e 19 em duas vias;

c) atestado de vacina;

d) atestado de sanidade física e mental;

e) atestado de idoneidade moral, assinado por duas pessoas idôneas;

f) prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (fotocópia).

XIII — A Secretaria prestará aos candidatos quaisquer informações suplementares. — *Maria Lúcia Cysneiros* — Secretária.

FACULDADE DE LETRAS DA U.F.R.J.

Exame Vestibular de 1969 Curso de Letras

1) *Português e Literaturas da Língua Portuguêsa*

Matérias: Língua Portuguêsa, Literaturas Portuguêsa e Brasileira e Latim.

Número de vagas — 150 (cento e cinqüenta)

Programa de Língua Portuguêsa

(O mesma para todos os cursos de Letras)

1) Oração (têrmos essenciais, integrantes e acessórios).

2) O período (composição, classificação das orações).

3) O vocabulário português

4) Estrutura, formação e significação das palavras.

5) Classes de palavra.

6) O substantivo e suas flexões, emprêgo dos substantivos.

7) O Adjetivo e seu emprêgo, colocação de adjetivo.

8) Concordância do adjetivo com o substantivo.

9) Os numerais e seu emprêgo.

10) Sintaxe do pronome *se*, colocação dos pronomes átonos.

11) Emprêgo dos pronomes possessivos, demonstrativos, relativos, interrogativos e indifinidos.

12) O verbo. Estrutura do verbo, formação dos tempos; flexões do verbo; verbos irregulares, defectivos e abundantes.

13) Emprêgo da voz ativa, da passiva e da reflexiva.

14) Emprêgo dos modos e dos tempos.

15) Concordância do verbo com o sujeito.

16) Regência verbal nominal.

17) Emprêgo das preposições.

18) O advérbio e seu emprêgo.

19) Emprêgo das conjunções.

20) Noções de fonética descritiva. A pronúncia normal do português do Brasil.

21) Ordem das palavras na frase.

22) Estilo direto, indireto e indireto livre.

23) A língua figurada.

24) Versificação portuguêsa.

25) Linguagem afetiva.

Organização da Prova

A prova escrita e única constará de:

1) Redação sôbre assunto escolhido pela Comissão Examinadora (cêrca de 30 (trinta) linhas).

2) Duas questões gramaticais selecionadas do programa exigido.

Programa de Literatura Portuguêsa

1) Características gerais dos movimentos literários:

Classicismo;

Barroco;

Neo-Classicismo e Arcadismo;

Romantismo;

4) As conjuncões regulares nas vozes, formação dos tempos

5) Verbos depoentes, semi-depoentes e irregulares.

6) Sintaxe de concordância.

7) Sintaxe dos casos.

Organização da Prova

A prova escrita e única constará de:

1) Tradução de um trecho de cêrca de dez linhas de César (De Bello Gallico), sendo facultativo o uso de dicionário.

2) Análise morfológica e sintática aplicada ao texto da tradução dentro do programa exigido.

2) *Português-Francês*

Matéria: Língua Portuguêsa, Latim e Francês

Número de vagas — 85 (oitenta e cinco).

Programa de Língua Portuguêsa

(O mesma do Curso de Português e Literaturas da Língua Portuguêsa)

Programa de Francês

1) Lexicologia: vocabulário básico da Língua Francêsa

2) Morfologia Pronominal e verbal.

3) Sintaxe pronominal: emprêgo e colocação dos pronomes.

4) Sintaxe verbal: emprêgo dos tempos e modos e concordância.

5) Sintaxe da preposição: estrutura da frase francêsa; negação interrogação, inversão.

Organização da Prova

A prova escrita e única constará de:

1) Ditado de um trecho de autor moderno (15 a 20 linhas);

2) Redação sôbre assunto escolhido pela Comissão Examinadora (25 linhas);

3) Versão de dez a quinze linhas

Não será permitido o uso de dicionário

Programa de Latim

(O mesmo do Curso de Português e Literaturas da Língua Portuguêsa)

3) *Português e Inglês*

Matérias: Língua Portuguêsa, Latim e Inglês

Número de vagas — 110 (cento e dez)

Programa de Língua Portuguêsa

(O mesmo do Curso de Português e Literaturas da Língua Portuguêsa)

Programa de Latim

(O mesmo do Curso de Português e Literaturas da Língua Portuguêsa)

Programa de Inglês

1) Substantivos: gênero, número e caso. Coletivos e tipos de compostos mais comuns. Sufixos formadores de substantivos.

2) Artigos: definido e indefinido. Casos mais gerais de uso de um e outro, ou de omissão.

3) Adjetivos: emprêgo dos diferentes tipos de pronomes. Usos idiomátrios mais comuns. Graus de comparação. Posição. Adjetivos usados como substantivos. Sifixos formadores de adjetivos.

4) Pronomes: emprêgo dos diferentes tipos de pronomes. Usos idomáticos mais comuns. Variação de gênero, número e casos. Concordância.

5) Verbos: fortes, fracos, anômalos. Conjugação, nas formas afirmativas, negativas e interrogativas. Voz passiva. Usos principais dos diferentes tempos simples continuados e perfeitos. Gerúndio e Particípio Presente. Principais funções dos verbos anômalos.

Casos mais elementares de concordância verbal.

6) Advérbios: classificação. Graus de comparação. Principais partículas adverbiais e suas conotações mais comuns. Posição das partículas adverbiais e posição mais comum dos advérbios de tempo, modo e lugar. Sufixos formadores de advérbios.

7) Preposições: emprêgo das preposições. Casos regidos pelas preposições. Preposições exigidas por certos verbos, substantivos e adjetivos (casos mais comuns).

8) Conjugações: emprêgo das principais conjugações simples e compostas.

9) Ordem comum dos elementos da frase em inglês.
10) Discurso indireto: regras principais.

Organização da Prova

A prova escrita e única constará de:
1) Ditado de um trecho de autor moderno (20 a 25 linhas).
2) Redação sôbre assunto escolhido pela Comissão Examinadora. — (Mínimo de 25 linhas).
3) Versão sôbre gramática (5 a 10 frases) e vocabulário, dentro do programa exigido.
(Não será permitido o uso de dicionário.

4) *Português e Latim*

Matérias: Língua Portuguêsa e Latim
Número de vagas — 55 (cinqüenta e cinco)

Programa de Língua Portuguêsa

(O mesmo do Curso de Português e Literatura da Língua Portuguêsa)

Programa de Latim

1) As cinco declinações
2) As declinações dos adjetivos e seus graus de comparação.
3) A declinação dos pronomes.
4) As quatro conjugações regulares nas duas vozes: formação dos tempos.
5) Verbos depoentes, semi-depoentes e irregulares
6) Formação das palavras.
7) Sintaxe das palavras.
8) A coordenação e a subordinação.

Organização da Prova

A prova escrita e única constará de:
1) Tradução de um trecho de Vergílio (Eneida), sendo facultativo o uso de dicionário.
2) Análise morfológica e sintática aplicada ao texto da tradução dentro do programa exigido.

5) *Português e Grego*

Matérias: Língua Portuguêsa e Latim
Número de vagas — 20 (vinte)

Programa de Língua Portuguêsa

(O mesmo do Curso de Potruguês e Literaturas da Língua Portuguêsa)

Programa de Latim

(O mesma do Curso de Português-Latim

6) *Português e Espanhol*

Matérias: Língua Portuguêsa e Latim
Número de vagas — 20 (vinte)

Programa de Língua Portuguêsa e Literaturas

(O mesmo do Curso de Português e Literaturas da Língua Portuguêsa)

Programa de Latim

(O mesmo do Curso de Português e Literaturas da Língua Portuguêsa)

7) *Português e Italiano*

Matérias: Língua Portuguêsa e Latim
Número de vagas — 20 (vinte)

Programa de Língua Portuguêsa

(O mesmo do Curso de Português e Literaturas da Língua Portuguêsa)

Programa de Latim

(O mesmo do Curso de Português e Literatura sda Lingua Portuguêsa)

8) *Português e Alemão*

Matérias: Lingua Portuguêsa e Latim.
Número de vagas — 20 (vinte)

Programa de Língua Portuguêsa

(O mesmo do Curso de Português e Literatura da Língua Português)

Programa de Latim

(O mesmo do Curso de Português e Literaturas da Língua Portuguêsa)

9) *Português e Russo*

Matérias: Lingua Portuguêsa e Latim
Número de vagas — 10 (dez)

Programa de Língua Portuguêsa e Literaturas

(O mesmo do curso de Português e Literaturas da Lingua Portuguêsa)
Realismo, Naturalismo e Parnasianismo;
Simbolismo;
Modernismo;
2) Leitura das seguintes obras:
Poesias:
Camões — Os Lusíadas (*)
Bocage — Sonetos
Antero de Quental = Sonetos (*)
Fernando Pessoa — (*)
Mário de Sá Carneiro — Poesia (*)
Prosa:
Pe. Antônio Vieira — Sermões (*)
Alexandre Herculano — Lendas e Narrativas
Camilo Castelo Branco — Amor de Perdição
Julio Diniz — Uma Família Inglêsa
Eça de Queiroz — A Cidade e as Serras

Programa de Literatura Brasileira

1) Características gerais dos movimentos literários:
Barroco;
Neo-Classicismo e Arcadismo
Romantismo;
Realismo, Naturalismo, Parnasianismo;
Simbolismo e Impressionismo;
Pré-modernismo;
Modernismo
2) Leituras indicadas:
Poesia:
Alvaro de Azevedo — Poesias (*)
Raimundo Correia — Poesia (*)
Raimundo Correia — Poesias (*)
Cruz e Souza — Poesias (*)
Raul Leoni — Luz Mediterrânea
Manuel Bandeira — Poesias (*)
Prosa:
José de Alencar — Iracema
Aloísio de Azevedo — O Cortiço
Machado de Assis — Quincas Borba
José Lins do Rêgo — Fogo Morto

Organização da Prova

A prova escrita e única constará de:
1) Interpretação de texto extraído de uma das obras indicadas.
Tratando-se de poesia, incluir-se-á um comentário sôbre versificação.
2) Identificação das características das escolas literárias em trechos breves em prosa ou verso.

Observação:

Das obras indicadas, com asterístico, bastará a leitura de textos escolhidos.
(Clássicos Portuguêses, Textos Literários, Coleção "Nossos Clássicos")

Programa de Latim

1) As cinco declinações.
2) A declinação dos adjetivos e seus graus de comparação.
3) A declinação dos pronomes.

Programa de Latim

(O mesmo do curso de Português Literaturas da Língua Portuguêsa)

10) *Português e Árabe*

Matérias: Língua Portuguêsa e Latim
Número de vagas: 10 (dez)

Programa de Língua Portuguêsa

(O mesmo do curso de Português Literaturas da Língua Portuguêsa)

Programa de Latim

(O mesmo do curso de Português Literaturas da Língua Portuguêsa)

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

CONCURSO DE HABILITAÇÃO — 1969

Edital

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Professor Catedrático — Paulo Ewerard Nunes Pires, e de acôrdo com a legislação em vigor, faço público, para conhecimento dos interessados, que serão recebidas, nesta Secretaria, de 2 a 20 de dezembro de 1968, as inscrições para o Concurso de Habilitação à matrícula inicial no Curso de Arquitetura.

II — A Secretaria atenderá os candidatos de 2ª a 6ª feira, das 9 às 12 horas.

III — O requerimento de inscrição será instruído com os documentos:
a) carteira de identidade;
b) prova de pagamento da taxa de inscrição;
c) dois retratos recentes, 3x4 cm; e
d) declaração de que o candidato está de acôrdo com as condições do Edital.

IV — O impresso para inscrição será fornecido pela Faculdade.

V — Depois de registrada na Secretaria, a carteira de identidade será restituída ao candidato. Deferida a inscrição, receberá êste um Cartão de Identidade, que deverá, obrigatòriamente, apresentar à Comissão Examinadora, quando chamado às provas.

VI — Está fixado em cento e sessenta e cinco (165) o número de vagas para a matrícula na 1ª série.

VII — O Concurso de Habilitação constará das seguintes provas:
1. Prova gráfica de Desenho Geométrico e Projetivo
2. Prova gráfica de Desenho a mão livre.
3. Prova escrita de Matemática.
4. Prova escrita de Física.

VIII — A realização das provas obedecerá ao seguinte calendário:

Provas — Dias — Horas

Desenho Geométrico e Projetivo — 3.1.69 — 13 horas.
Desenho a mão livre — 6 e 7.1 69 — 8 horas.
Matemática — 9.1.69 — 13 horas
Física — 10.1.69 — 13 horas.

As provas serão realizadas no prédio da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, sito na Cidade Universitária — Ilha Universitária — GB.

IX — Não será feita segunda chamada para qualquer prova.

X — O Concurso de Habilitação se processará de acôrdo com as seguintes normas:
a) tôdas as provas do Concurso são de realização obrigatória;
b) o total dos pontos obtidos pelo candidato será o resultado da soma das notas alcançadas em cada prova;
c) com a finalidade de classificar os candidatos, serão êles dispostos em lista de acôrdo com o número total dos pontos obtidos, e ordem decrescente;
d) os candidatos que obtiverem mesmo total de pontos serão dispostos em lista em ordem consecutiva e de acôrdo com o seguinte critério:
1. Levar-se-á em conta a nota obtida na prova de Desenho a mão livre e segundo a qual serão dispostos em ordem decrescente;
2. se algum empate persistir será sucessivamente aplicado o mesmo critério levando-se em conta a prova de Desenho Geométrico e Projetivo, Matemática e Física.
e) serão considerados classificados no Concurso e chamados à matrícula os primeiros colocados na lista de que trata o item X c) até que se complete o número de vagas fixado no Edital. Se houver casos de desistência à matrícula, o critério de classificação se aplicará aos candidatos que figuram na lista imediatamente abaixo dos anteriormente chamados e em número igual às desistências e que serão chamados à matrícula em lista suplementar.
Proceder-se-á da mesma forma se outras desistências ocorrerem, até que sejam preenchidas as vagas fixadas no Edital.
f) será considerado desistente todo o candidato que não comparecer à matrícula dentro de 10 (dez) dias após a publicação da respectiva lista de chamada que contém seu nome;
g) preenchidas as vagas de acôrdo com o exposto nos itens X — e), e X f), os candidatos que figurarem na lista de que trata o item X-c), com números de ordem superiores ao do último matriculado, são considerados não classificados no Concurso e não terão, portanto, direito à matrícula; e
h) o candidato que não comparecer a qualquer das provas ou que tiver pelo menos uma nota zero, não ficará na lista classificatória de que trata o item X-c, e não terá direito à matrícula, independentemente do número total de pontos que obtiver nas demais provas.

XI — O resultado do Concurso será afixado em quadros de avisos da Faculdade, dando-se conhecimento:
1. Da lista com os nomes dos candidatos e número total dos pontos obtidos pelos mesmos.
2. Da lista dos candidatos classificados e chamados à matrícula.

XII — O Concurso de que trata êste Edital só será válido para matrícula à 1ª série no ano letivo de 1969.

XIII — Não será concedida vista nem revisão de prova.

XIV — Para a matrícula, serão exigidos os seguintes documentos:
a) comprovante do pagamento da anuidade, estabelecido pela Reitoria da U.F.R.J.;
b) certidão de nascimento, ou casamento, expedida por cartório do registro civil;
c) prova de conclusão do curso secundário completo, ou equivalente, acompanhado das fichas modêlos 18 e 19, ou do histórico escolar completo, do curso equivalente, em duas vias;
d) atestado de idoneidade moral, assinado por duas pessoas idôneas;
e) atestado de vacinação antivariólica;
f) atestado de sanidade física e mental;
g) prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (fotocópia).

XV — A Secretaria da Faculdade prestará aos candidatos quaisquer informações suplementares.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1968 — *José Antônio Anciães Proença* — Secretário. — Visto: — *Paulo Ewerard Nunes Pires* — Diretor.

Faculdade de Economia e Administração

CONCURSO DE HABILITAÇÃO
N. 1.969

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor, em exercício, da Faculdade de Economia e Administração da UFRJ, Professor Oscar Dias Corrêa, e de acôrdo com a legislação em vigor, faço público, para conhecimento dos interessados que serão recebidas pela Secretaria, à Avenida Pasteur, nº 250, de 2 a 20 de dezembro de 1968, as inscrições para o Concurso de Habilitação à matrícula inicial nos cursos de Economia, Administração, Contabilidade, Atuarial e Estatística.

A Secretaria atenderá os candidatos de segunda a sexta-feira, das 12 às 15 horas.

I — O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:
a) documento de identidade;
b) prova de pagamento de taxa de inscrição;
c) dois retratos recentes 3 x 4;
d) declaração de que o candidato está de acôrdo com as condições expostas no Edital.

II — O impresso para inscrição será fornecido pela Secretaria.

III — Depois de registrado na Secretaria, o documento de identidade será restituído ao candidato. Deferida a inscrição, receberá o candidato um *Cartão de Identidade* que deverá, obrigatòriamente, apresentar à Comis-

são Examinadora ao ser chamado para as provas e sempre que lhe fôr solicitado,

IV — Está fixado em 420 o número de vagas para matrícula na 1ª série, assim distribuídas:

Economia	160
Contabilidade	80
Administração	130
Estatística	30
Atuarial	20

V — O Concurso de Habilitação constará das seguintes provas às quais serão atribuídos os seguintes pêsos:

Prova	*Pêso*
Português	2
Matemática	2
História Geral e do Brasil	1
Geografia	1
Francês ou Inglês	1

VI — Serão considerados para desempate, de acôrdo com o expresso no item IX — 4 as provas de Português e Matemática sucessivamente.

VII — A realização das provas obedecerá ao seguinte calendário.

Prova	*Dia*	*Hora*
Português	6-1-69	14,00
Matemática	7-1-69	14,00
Geografia	8-1-69	14,00
História Geral e do Brasil	9-1-69	14,00
Francês e Inglês	10-1-69	14,00

As provas serão realizadas na sede da Faculdade de Economia e Administração, sito à Avenida Pausteur nº 250 — Praia Vermelha.

VIII — Não será feita segunda chamada de qualquer prova.

IX — O Concurso de Habilitação se processará de acôrdo com as seguintes normas:

1) Tôdas as provas do Concurso são de realização obrigatória.

2) O total dos pontos obtidos por cada candidato será dado pela soma das notas obtidas em cada prova multiplicada pelos respectivos pesos.

3) Com a finalidade de classificar os candidatos serão êles dispostos em lista de acôrdo com o número total dos pontos obtidos, e em ordem decrescente.

4) Os candidatos que obtiverem um mesmo número total de pontos serão dispostos na lista em ordem consecutiva e de acôrdo com o seguinte critério: levar-se-á em conta a nota obtida na prova de maior pêso e segundo a qual serão dispostos em ordem decrescente; se algum empate persistir será sucessivamente aplicado o mesmo critério levando-se em conta a prova cujo pêso fôr o imediatamente inferior ao último adotado.

5) Serão considerados classificados no Concurso e chamados à matrícula os primeiros colocados na lista de que trata o item IX — 3 até que se complete o número de vagas fixado no Edital. Se houver casos de desistência à matrícula, o critério de classificação se aplicará aos candidatos que figurarem na lista imediatamente abaixo dos anteriormente chamados e em número igual às desistências e que serão chamados à matrícula em lista suplementar. Proceder-se-á da mesma forma, se outras desistências ocorrerem, até que sejam preenchidas as vagas fixadas no Edital.

6) Será considerado desistente todo candidato que não comparecer à matrícula dentro de 10 (dez) dias após a publicação da Lista de Chamada à Matrícula que contém seu nome.

7) Preenchidas as vagas de acôrdo com o expôsto nos itens IX-5 e IX-6, os candidatos que figurarem na lista com número de ordem superiores as do último matriculado, são considerados não classificados no Concurso e não terão, portanto direito à matrícula.

8) O candidato que não comparecer a qualquer das provas ou que tiver pelo menos uma nota zero, não figurará na lista classificatória de que trata o item IX-3, e não terá direito à matrícula, independentemente do número total de pontos que obtiver nas demais provas.

X — O resultado do Concurso será afixado nos quadros de avisos da Secretaria e será dado conhecimento:

1) da lista com os nomes dos candidatos e número total de pontos obtidos para cada um (de acôrdo com o item IX-3);

2) da lista dos candidatos classificados e chamados à matrícula (de acôrdo com os itens IX-5 e IX-6).

XI — O Concurso de que trata êste Edital só será válido para matrícula à 1ª série no ano letivo de 1969.

XII — Para matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

a) certidão de nascimento expedida por cartório de registro civil;

b) prova de conclusão de curso secundário completo, fichas modêlo 18 e 19 em duas vias;

c) atestado de vacina;

d) atestado de sanidade física e mental;

e) atestado de idoneidade moral, asinado por duas pessoas idôneas;

f) prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (fotocópia).

XIII — A Secretaria prestará aos candidatos quaisquer informações suplementares.

Rio de Janeiro, 21 de ououbro de 1968. — *Nazareth Deschamps Bittencourt*, Secretária, em exercício. — Visto — *Oscar Dias Corrêa*, Diretor em exercício.

Instituto de Filosofia e Ciências Sociais

CURSOS DE CIÊNCIAS SOCIAIS, FILOSOFIA E HISTÓRIA

CONCURSO DE HABILITAÇÃO • Nº 1.969

EDITAL

De ordem da Sra. Diretora do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professôra Marina São Paulo de Vasconcellos e de acôrdo com a legislação em vigor, faço público, para conhecimento dos interessados que serão recebidas pela Secretaria, à rua Marquês de Olinda, nº 64, de 1 a 30 de dezembro de 1968, as inscrições para o Concurso de Habilitação à matrícula inicial nos cursos de Filosofia, Ciências Sociais e História.

A Secretaria atenderá os candidatos de 2ª a 6ª feira, das 10 às 15 horas.

I — O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

a) documento de identidade;

b) prova de pagamento de taxa de inscrição;

c) dois retratos recentes 3 x 4;

d) declaração de que o candidato está de acôrdo com as condições expostas no Edital.

II — O impresso para inscrição será fornecido pela Secretaria.

III — Depois de registrado na Secretaria, o documento de identidade será restituído ao candidato. Deferida a inscrição, receberá o candidanto um *Cartão de Identidade* que deverá obrigatòriamente, apresentar à Comissãoã Examinadora ao ser chamado para as provas e sempre que lhe fôr solicitado.

IV — Está fixado em 80 para Ciências Sociais, 60 para Filosofia e 60 para História o número de vagas para matrícula nas primeiras séries.

V — O Concurso de Habilitação constará das seguintes provas às quais serão atribuídos os seguintes pesos:

Prova	*Pêso*
Português (os três cursos)	3
Francês, Inglês ou Alemão	2
História	
História da Filosofia para Filosofia	5
Geral e do Brasil para Ciências Sociais e História	5

VI — Serão considerados para desempate, de acôrdo com o expresso no item IX-4 as provas de História, Português e Francês, Inglês ou Alemão, sucessivamente.

VII — A realização das provas obedecerá ao seguinte calentário:

Prova	*Dia*	*Hora*
Português	3-1-68	8
História da Filosofia	8-1-69	8
História Geral e do Brasil	8-1-69	10
Francês, Inglês ou Alemão	13-1-69	8

As provas serão realizadas no Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, sito à Rua Marquês de Olinda, 64.

VIII — Não será feita segunda chamada de qualquer prova.

1) Tôdas as provas do Concurso são de realização obrigatória.

2) O total dos pontos obtidos para cada candidato será dado pela soma das notas obtidas em cada prova multiplicada pelos respectivos pesos.

3) Com a finalidade de classificar os candidatos serão êles dispostos em lista de acôrdo com o número total dos pontos obtidos, e em ordem decrescente.

4) Os candidatos que obtiverem um mesmo número total de pontos serão dispostos na lista em ordem consecutiva e de acôrdo com o seguinte critério: levar-se-á em conta a nota obtida na prova de maior pêso e segundo a qual serão dispostos em ordem decrescente; se algum empate persistir será sucessivamente aplicado o mesmo critério levando-se em conta a prova cujo pêso fôr o imediatamente inferior ao último adotado.

5) Serão considerados classificados no Concurso e chamados à matrícula os primeiros colocados na lista de que trata o item IX-3 até que se complete o número de vagas fixado no Edital. Se houver casos de desistência à matrícula, o critério de classificação se aplicará aos candidatos que figurarem na lista imediatamente abaixo dos anteriormente chamados e em número igual às desistências e que serão chamados à matrícula em lista suplementar. Proceder-se-á da mesma forma, se outras desistências ocorrerem, até que sejam preenchidas as vagas fixadas no Edital.

6) Será considerado desistente todo candidato que não comparecer à matrícula dentro de 10 (dez) dias após a publicação da Lista de Chamada à Matrícula que contém seu nome.

7) Preenchidas as vagas de acôrdo com o exposto nos itens IX-5 e IX-6, os candidatos que figurarem na lista com números de ordem superiores ao do último matriculado, são considerados não classificados no Concurso e não terão, portanto, direito à matrícula.

8) O candiato que não comparecer a qualquer das provas ou que tiver pelo menos uma nota zero, não figurará na lista classificatória de que trata o item IX-3, e não terá direito à matrícula, independentemente do número total de pontos que obtiver nas demais provas.

X — O resultado do Concurso será afixado nos quadros de avisos da Secretaria e será dado conhecimento:

1) da lista com os nomes dos candidatos e número total dos pontos obtidos para cada um (de acôrdo com o item IX-3);

2) da lista dos candidatos classificados e chamados à matrícula (de acôrdo com os itens IX-5 e IX-6).

XI — O Concurso de que trata êste Edital só será válido para matrícula à 1ª série no ano letivo de 1969.

XII — Para a matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

a) certidão de nascimento expedida por cartório de registro civil;

b) prova de conclusão do curso secundário completo, fichas modêlo 18 e 19 em duas vias;

c) testado de vacina;

d) atestado de sanidade física e mental;

e) atestado de idoneidade moral, assinado por duas pessoas idôneas;

f) prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço milital (fotocópia).

XIII — A Secretaria prestará aos candidatos quaisquer informações suplementares.

Hercilia Martins Santos, Secretária-Executiva

DEVEDORES

DA

PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO Nº 1.018

PREÇO: NCr$ 0,20

À VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DÊSTE EXEMPLAR: NCr$ 0,16